

# **RELATÓRIO DA COMISSÃO NACIONAL DE SUPERVISÃO DO PCCTAE DE SOBRE RACIONALIZAÇÃO DOS CARGOS**

**Relatório da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE composto pelas análises individualizadas das bancadas componentes da Mesa acerca das propostas de racionalização dos cargos, com respectivas justificativas.**

**Brasília – DF, 29 de abril de 2011**

## **RELATÓRIO FINAL**

Com vistas ao cumprimento *do* artigo 18 da Lei 11.091/2005, que prevê a racionalização dos cargos do PCCTAE, foi instituído um Grupo de Trabalho (GT) interno à Comissão Nacional de Supervisão de Carreira (CNS), composto por representantes do MEC, da ANDIFES, FASUBRA e SINASEFE.

Ressalte-se o que diz aquele dispositivo:

*"Art. 18. O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira, observados os seguintes critérios e requisitos:*

*I - unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de*

*Classificação de Cargos - PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;*

*II - transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e*

*III - posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados em nível de classificação e nível de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta Lei.” (grifamos)*

Antes de tudo, porém, é imprescindível dizer que esse artigo 18, no qual se fundamentou o trabalho do GT, não abarca as situações passíveis de alteração, as quais se referem à criação e à estruturação de cargos. Isto levou ao consenso de que é necessária a alteração daquele texto legal, para contemplar as proposições apresentadas pelo Grupo de Trabalho.

O escopo das ações desse GT foi a elaboração de um relatório com a proposta de racionalização dos cargos, ou seja, atualizar os processos de trabalho e adequar os cargos aos novos processos, demandando, portanto, a aglutinação e/ou criação de cargos; o reposicionamento e/ou estruturação e/ou revitalização de cargos.

Após a conclusão das atividades do GT, firmada em relatório, foram apresentadas ao pleno da CNS as proposições finais daquele grupo. Por sua vez, para garantir o processo democrático, o pleno deliberou que o relatório do GT fosse encaminhado a todas as entidades que compõem o CNS, a fim de que se pronunciassem, oficialmente, sobre o texto produzido pelo Grupo de Trabalho. Neste ponto, registre-se que foi efetiva a participação das referidas entidades, restando apenas o pronunciamento da ANDIFES.

Posteriormente, a Comissão Nacional de Supervisão, em duas reuniões ocorridas em 14 e 28 de abril de 2011, debateu o relatório do GT, por meio de discussões circulares entre os participantes.

Considerando que no dia 28 de abril do corrente ano, a ANDIFES não pode comparecer à reunião de debate circular sobre o texto do relatório do GT, ressalve-se que o pleno deliberou pelo envio deste documento à ANDIFES para seu conhecimento.

Cabe esclarecer, ainda, que a metodologia de trabalho para o estudo do mencionado documento teve como estrutura a análise criteriosa de cargo a cargo, com o objetivo de se estabelecer consenso , ou não, quanto às mudanças necessárias, e possíveis, de cargos do PCCTAE.

Em anexo, encontram-se descritas as alterações, de consenso ou não, as quais serão enviadas à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SRH/MPOG, como subsídio ao processo de negociação referente à racionalização de cargos, para análise e parecer.